



PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 1897/2016

A 15.ª Comissão Nacional de Eleições delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, designar como seus

Delegados, para a Região Autónoma dos Açores, o Juiz de Direito Dr. José António Lopes Vicente e, para a Região Autónoma da Madeira, a Juiz de Direito Dr.ª Susana Rute Torráo Ferreira Cardoso Cortez.

6 de setembro de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *José Vítor Soreto de Barros*.

210086852



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 15418/2016

A organização interna da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), obedece a um modelo estrutural misto e complexo que relaciona uma estrutura hierarquizada, uma estrutura matricial e a Rede Nacional de Serviços de Atendimento equipara a entidade pública empresarial, de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro e pelos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada baseada numa maior autonomia e responsabilidade dos delegados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1023/2016, de 23 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 junho de 2016, subdelego no Diretor de Sistemas de Informação, o licenciado Gil Alexandre Oliveira Vieira, relativamente aos trabalhadores na sua dependência:

1 — A competência para autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção de meios aéreos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos trabalhadores.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 1 de dezembro de 2016.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

210090901

Centro Jurídico

Despacho n.º 15419/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 2723/2016, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, renovo a comissão de serviço da mestra em direito Maria Cristina Pimenta Coelho como consultora principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, tendo a duração de dois anos.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora do CEJUR, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

210091193

Despacho n.º 15420/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 2723/2016, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, renovo a comissão de serviço do mestre em direito Rui António Gomes do Nascimento Barreira como consultor principal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, tendo a duração de dois anos.

13 de dezembro de 2016. — A Diretora do CEJUR, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

210091209

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 15956/2016

Por despacho de 21 de abril de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi autorizada a mobilidade interna na categoria da assistente técnica Femia Mahomed Shafi, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

14 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

210091225

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 536/2016

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, ainda, assegurar o funcionamento e a evolução funcional da nova Segurança Social Direta (SSD),

sistema que tem subjacente a mudança para um paradigma totalmente orientado aos cidadãos e empresas, de forma a facilitar, agilizar e tornar mais eficaz a relação com a Segurança Social.

Neste contexto, o projeto de desenvolvimento para a «Desmaterialização e Automatização de Processos de Negócio de Prestações Familiares» melhorará, significativamente, a qualidade dos serviços e otimizará os tempos de resposta associados aos processos de atribuição e manutenção dos benefícios do abono de família e do subsídio pré-natal no quadro das prestações familiares.

No âmbito dos benefícios mencionados, os serviços a adquirir têm como objeto o desenvolvimento de um modelo intuitivo e/ou assistido de interação desmaterializada entre o Cidadão e a Segurança Social e a antecipação da necessidade da atribuição.

Adicionalmente, reforçar-se-á a interoperabilidade com sistemas externos à Segurança Social, nomeadamente com a área da Educação para confirmação de condições de atribuição/manutenção das prestações no âmbito escolar.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, prevenindo-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por período igual, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para o projeto «Desmaterialização e Automatização de Processos de Negócio de Prestações Familiares», ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Programas Informáticos — Lote 3 — Serviços de Desenvolvimento de Software nas vertentes de análise e programação na plataforma J2EE, no montante máximo global de €448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos euros);
2017: €224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros);
2018: €102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software Informático*.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 25 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquin*.

210092295

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 537/2016

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de alimentação celebrando o correspondente contrato para o período de 2016/2019, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4.500.000,00 EUR (quatro milhões e quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de alimentação.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 875.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 1.500.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 1.500.000,00,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 625.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

12 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210092457

Portaria n.º 538/2016

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de alimentação em sistema diferido, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.556.000,00 EUR (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de alimentação em sistema diferido.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 508.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 1.524.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 1.524.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

12 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210092384